



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS
1.ª CÂMARA

RESOLUÇÃO N.º 102 /FP/2017

PROCESSOS N.ºs 6184, 6185, 6186 e 6187/PV/2017

A Escola Superior Pedagógica do Bié, pelos ofícios com N/Referência 33, 35, 37 e 40, sem data, submeteu para a fiscalização preventiva, 4 (quatro) processos dos candidatos admitidos no Concurso Público de Ingresso realizado pela Escola Superior Pedagógica do Bié, no ano transacto.

Feita a análise preliminar, constatou-se que os mesmos continham irregularidades, pelo que, através do ofício n.º 217/CG/FP/TC/2017 de 07 de Abril, a Direcção dos Serviços Técnicos do Tribunal de Contas devolveu-os para melhor instrução, nos termos do n.º 4 do artigo 62º da Lei 13/10 de 09 de Julho.

Na sequência da devolução, a Escola Superior Pedagógica do Bié, pelo ofício com N/Referência 82, sem data, voltou a submetê-los ao Tribunal de Contas.

Analizados os processos, o Tribunal verificou que estão conforme em termos de elementos instrutórios pelo que, decide o Tribunal, em Sessão Diária de Visto, conceder o Visto aos diplomas de provimento dos 4(quatro) candidatos cujas categorias, números de processos e nomes abaixo se descrevem:

Assistente Estagiário

1. 6184/PV/2017 - Ezequias Adolfo Domingas Cassela;
2. 6185/PV/2017- Jeremias Dandula Pessela;
3. 6186/PV/2017- Isidoro Andre Cacungula Chiungue ;
4. 6187/PV/2017- Fernando Massi Argentino.

Notifique-se

São devidos emolumentos

Luanda, 24 de _____ de 2017.

O Juíz Relator

O Juíz Adjunto